

COMARCA DE AIURUOCA - EDITAL HASTA PÚBLICA - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER que nos autos de nº 5000481-33.2022.8.13.0012 a quantos deste Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, via Alienação por Iniciativa Direta, somente na modalidade eletrônica, no dia 08 de julho de 2026, com encerramento do 1º Leilão às 13:00 horas e 2º Leilão às 14:00 horas, através do site eletrônico www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, virá a público o pregão de venda e arrematação de dois bens, no caso: IMÓVEL "MATO DENTRO" situado neste município, com fração ideal correspondente a cinco hectares, vinte e dois ares e 29 centiares (5,22,29 há), de terras, em culturas e campos, em condomínio com demais herdeiros de Benedito Lopes da Silva, Antônio Lopes da Silva e Helena Maria Lopes, confrontando no seu todo com Maria Nogueira, José Antônio Lopes, Antônio Martins de Barros Filho e Nelson Chaves, tudo descrito na matrícula 8.089 no C.R.I desta comarca. Avaliado em R\$ 156.687,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais); e FRAÇÃO IDEAL correspondente a um hectare e vinte ares (1,20,00ha) de terras, que pertencem em condomínio no imóvel "MATO DENTRO" situado neste município, com a área de quarenta e oito hectares (48,00,00 há) de terras, em pastagens, com suas divisas e confrontações descritas na matrícula 4.054 e fração ideal na matrícula R-5.054. Avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), bens estes constantes do Processo nº 5000481-33.2022.8.13.0012 em que são partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais x Ari Lopes dos Santos. 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 2. que o pagamento da arrematação ocorrem 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; 3. que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015; 4. que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015; 5. que a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% do valor da arrematação e devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; 6. que será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; 7. Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG; Para conhecimento de todos, mandou o M.M. Juiz expedir este edital, que será afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 09 de junho de 2026. Eu, _____ Francini Teresa Chaves Varginha Vilela, Gerente de Secretaria, o fiz digitar e assino. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito.